

LEI MUNICIPAL Nº 001/ 93 DE 08 DE JANEIRO 1.993.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CANABRAVA DO NORTE - MT para o exercício financeiro de 1.993.

O PREFEITO MUNICIPAL de CANABRAVA DO NORTE, ESTADO de MATO GROSSO, Sr. LAZARO AGUSTINHO DE ALMEIDA, faz saber que a Câmara MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art. 1º - O Orçamento anual do Município para o exercício Financeiro de 1.993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 60.000.000.000 (Sessenta bilhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual Importância.

Art. 2º - A Receita será Realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 . RECEITAS CORRENTES	Cr\$	39.875.000.000,00
01.1 - Receita Tributaria.....	Cr\$	6.650.000.000,00
01.3 - Receita Patrimonia.....	Cr\$	25.000.000,00
01.5 - Receita Industrial.....	Cr\$	10.000.000,00
01.6 - Receita de Servicos	Cr\$	0,00
01.7 - Transferencias Correntes	Cr\$	33.150.000.000,00
01.9 - Outras receitas Correntes	Cr\$	40.000.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	20.125.000.000,00
02.1 - Operacoes de Credito	Cr\$	800.000.000,00
02.2 - Alienacao de Bens M. Imoveis	Cr\$	30.000.000,00
02.4 - Transferencia de Capital	Cr\$	17.495.000.000,00
02.5- Outras Receitas de Capital	Cr\$	1.800.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$	60.000.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

*Registrada
no pag. 1 a 3.*

Sancionada em 08 de janeiro de 1.993.


Rózaro Agostinho de Almeida
PREFEITO MUN. DE CANA BRAYA DO NORTE

1 - Por Funcao de Governo		
01 - LegislativaCr\$	6.600.000.000,00
03 - Adm. e PlanejamentoCr\$	12.800.000.000,00
04 - AgriculturaCr\$	6.000.000.000,00
08 - Educacao e CulturaCr\$	15.000.000.000,00
09 - Energia e Recursos MineraisCr\$	1.600.000.000,00
10 - Habitacao e Urbanismo		7.300.000.000,00
13 - Saude e SaneamentoCr\$	6.000.000.000,00
15 - Assistencia e PrevidenciaCr\$	600.000.000,00
16 - TransporteCr\$	4.100.000.000,00

TOTAL DA DESPESACr\$ 60.000.000.000,00

2 - Por Programacao		
01 - Processo LegislativoCr\$	6.600.000.000,00
07 - AdministracaoCr\$	13.560.000.000,00
08 - Administracao FinanceiraCr\$	100.000.000,00
14 - Producao vegetalCr\$	4.500.000.000,00
16 - AbastecimentoCr\$	1.500.000.000,00
18 - Promocao e Extensao Rural		5.080.000.000,00
22 - ComunicacoesCr\$	
41 - Educ.dª Crianca de 0 a 06 anosCr\$	100.000.000,00
42 - Ensino FundamentalCr\$	13.360.000.000,00
43 - Ens.MedioCr\$	
44 - Ens.SuperiorCr\$	
46 - Ed. Fisica e DesportoCr\$	1.080.000.000,00
48 - CulturaCr\$	
49 - Educacao EspecialCr\$	100.000.000,00
51 - Energia EletricaCr\$	1.600.000.000,00
57 - HabitacaoCr\$	
58 - UrbanismoCr\$	1.640.000.000,00
60 - Servico de Utilidade PublicaCr\$	80.000.000,00
75 - SaudeCr\$	5.700.000.000,00
76 - SaneamentoCr\$	300.000.000,00
77 - Protecao ao Meio AmbienteCr\$	
80 - AssistenciaCr\$	
84 - Progr.de Form Patrim.		
Serv. Publico PASEPCr\$	600.000.000,00
88 - Transporte RodoviarioCr\$	4.100.000.000,00
91 - Transporte UrbanoCr\$	

TOTALCr\$ 60.000.000.000,00

3 -Por Categoria Economica		
Despesas CorrentesCr\$	34.570.000.000,00
Despesas de CapitalCr\$	25.430.000.000,00

TOTALCr\$ 60.000.000.000,00

4 - Por Orgao das Administracao/Unidades Orcamentarias		
001 - FODER LEGISLATIVO		
01 - CAMARA MUNICIPALCr\$	6.600.000.000,00
1.1 - CAMARA MUNICIPALCr\$	6.600.000.000,00

002 - PODER EXECUTIVO		
02 - GABINETE DO PREFEITOCr\$	3.650.000.000,00
2.1 - GABINETE DO PREFEITOCr\$	3.500.000.000,00
2.2 - JUNTA DO SERVICO MILITARCr\$	150.000.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAOCr\$	6.250.000.000,00
3.1 - GABINETE DO SECRETARIOCr\$	400.000.000,00
3.2 - SETOR DE ADM. E SERV. GERAISCr\$	5.850.000.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURACr\$	15.000.000.000,00
4.1 - GABINETE DO SECRETARIOCr\$	360.000.000,00
4.2 - DEPTO. DE ED. E CULTURACr\$	14.640.000.000,00
4.3 - SETOR DE ESPORTE E LAZERCr\$	
05 - SEC. DE SAUDE SAN. A. SOCIALCr\$	6.000.000.000,00
5.1 - GABINETE DO SECRETARIOCr\$	500.000.000,00
5.2 - DEPTO DE SAUDECr\$	3.290.000.000,00
5.3 - DEPTO. DE ASSIST. SOCIALCr\$	2.210.000.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS V. E SERV. URBANOSCr\$	13.000.000.000,00
6.1 - GABINETE DO SECRETARIOCr\$	500.000.000,00
6.2 - DEPTO DE OBRAS E VIACAOCr\$	8.400.000.000,00
6.3 - DEPTO DE SERV. PUBLICOCr\$	4.100.000.000,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURACr\$	6.000.000.000,00
7.1 - GABINETE DO SECRETARIOCr\$	300.000.000,00
7.2 - DEPTO DE AGRICULTURACr\$	5.700.000.000,00
08 - SECRETARIA DE FINANÇASCr\$	3.500.000.000,00
8.1 - GABINETE DO SECRETARIOCr\$	540.000.000,00
8.2 - DEPTO. DE CONTABIL. E TESOUR.Cr\$	1.660.000.000,00
8.3 - DEPTO DE CADASTRO E TRIBUTACAOCr\$	1.300.000.000,00
TOTALCr\$	60.000.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo

Autorizado a:

a. Realizar operação de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25 % (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal.

b. Abrir Crédito suplementar, até o Limite de 80% (Oitenta por cento) do total das Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, servindo como Recursos os constantes do Artigo 43º da mesma Lei.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT , AOS...08...DE...JANEIRO.....DE 1.993.

LAZARO AGUSTINHO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal